



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 431/2000
De 24 de agosto de 2000.-

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem o Art. 29, V da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 32, XX da lei Orgânica do Município, e os Arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004 ficam fixados da seguinte forma:

I - em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;

II - em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice atribuído aos servidores públicos municipais de Canarana, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 408/99, de 23 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 24 de agosto de 2000.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal